

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA BARBARA D' OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **PAULO HENRIQUE STAHLBERG NATAL**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1007851-70.2016.8.26.0533.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ/ MF 00.000.000/0001-91, por seus representantes legais.

EXECUTADOS: INDÚSTRIA E CONFECÇÃO DE JEANS LTDA – ME – CNPJ/MF 19.444.929/0001-38 por seus representantes legais e demais coobrigados NELSON FRANCO JUNIOR - CPF/MF 027.930.448-06 e ROSEMEIRE APARECIDA DAL BELLO FRANCO - CPF/MF 067.664.408-21.

INTERESSADOS:

- **Processo 1006316-09.2016.8.26.0533 em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP.**
- **Processo 1006653-32.2015.8.26.0533 em trâmite pela 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP.**
- **Processo 0003525-79.2019.8.26.0533 em trâmite pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP.**
- **Processo 1000156-31.2017.8.26.0533 em trâmite pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP.**
- **Processo 100829-79.2016.8.26.0533 em trâmite pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP.**
- **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.**

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **10/01/2022 às 17:40 horas** e encerrará no dia **13/01/2022 às 17:40 horas.**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 64.323,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais), nos termos da Tabela Fipe de outubro de 2021. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **13/01/2022 às 17:40 horas** e encerrará no dia **10/02/2022 às 17:40 horas.**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 32.161,50 (trinta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) que corresponde a **50% do valor** nos termos da Tabela Fipe de outubro de 2021.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO HONDA CÍVIC LXR PLACA FHU-3302 - Município de Santa Barbara d' Oeste/SP, ano 2013 e modelo 2014, cor: cinza (prata) , combustível: álcool e gasolina, Chassi 93HFB9640EZ126728, Renavam: 00544058682. **Avaliado conforme decisão de fls. 225/226, este leiloeiro realizou nova consulta pela tabela Fipe em outubro de 2021, que originou a importância de R\$ 64.323,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais)** Documento anexo. O bem está **localizado** a Rua Monte Carmelo, 501, Jd. Alfa, Santa Barbara d' Oeste do Estado de São Paulo. Depositário Fiel: **ROSEMEIRE APARECIDA DAL BELLO FRANCO - CPF/MF 067.664.408-21.**

DO ÔNUS: Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 225/226. Consta BLOQUEIO TRANSFERENCIA via RENAJUD do processo em epígrafe. Conforme pesquisa pelo site Denatran:¹ Consta **BLOQUEIO – TRANSFERÊNCIA pelo processo 1006316-09.2016.8.26.0533 em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP. Consta **BLOQUEIO – TRANSFERENCIA** pelo processo 1006653-32.2015.8.26.0533 em trâmite pela 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP. Consta **BLOQUEIO – TRANSFERENCIA** pelo processo 0003525-79.2019.8.26.0533 em trâmite pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP. Consta **PENHORA e TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo 1000156-31.2017.8.26.0533 em trâmite pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP. Consta **BLOQUEIO LICENCIAMENTO** decorrente do processo 100829-79.2016.8.26.0533 em trâmite pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Barbara d' Oeste/SP. Não foi possível consultar os débitos referente ao veículo no website do **DETRANSP**, cabendo ao arrematante tal consulta. Não constam débitos em aberto conforme consulta no website da **SECRETARIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**². Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e **serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade.** A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.**

O produto da arrematação servirá para a quitação dos débitos que recaem sobre o bem no que tange aos débitos tributos, utilizando de forma analógica o artigo 130 CTN

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 757.720,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e setecentos e vinte reais e oitenta centavos) novembro de 2016 – fls. 5

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO**

¹ <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/>

² https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/ipvanet_consulta/Pages/Aviso.aspx

PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praça, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 29 de outubro de 2021.

Paulo Henrique Stahlberg Natal
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial